

FAJ – FÉRIAS ATIVAS JOVENS

NORMAS DE FUNCIONAMENTO

Capítulo I

Âmbito e Objetivos

Artigo 1º

O presente documento normativo define a natureza, objetivos e funcionamento do Programa *FAJ – Férias Ativas Jovens* (FAJ) realizado pela Câmara Municipal da Maia.

Artigo 2º

Natureza e Objetivos do FAJ

- 1- O FAJ é uma iniciativa do Pelouro da Juventude do Município da Maia destinado à ocupação de jovens em momentos de pausa letiva.
- 2- O FAJ tem como principais objetivos:
 - a) Proporcionar mais uma opção às famílias maiatas no sentido de colmatar uma ausência de soluções devidamente orientadas para ocupação dos tempos livres de jovens com idades entre os 10 e os 16 anos.
 - b) Facultar experiências com grande diversidade e qualidade que estão, na grande maioria dos casos, quotidianamente ausentes da vida de jovens deste escalão etário. Pretende-se com estas experiências possibilitar uma aprendizagem não formal, por forma a criar novos conhecimentos, hábitos sociais, culturais e desportivos.
- 3- As atividades a realizar neste programa têm um cariz introdutório às matérias que estas abordam, estão estruturadas em princípios de animação sociocultural, recreativa e desportiva e de forma integrada visam proporcionar uma atividade intelectual e física estimulante e continuada numa perspetiva de complementaridade à atividade letiva regular.

Capítulo II

Condições de Participação

Artigo 3º

Requisitos

- 1- Podem participar todas as crianças e jovens com as idades compreendidas entre os 10 e os 16 anos inclusive.
- 2- Para efeitos de inscrição será considerada a idade do participante à data da inscrição no FAJ.

Artigo 4º

Inscrição

- 1 - A participação e inscrição no Programa FAJ são gratuitas.
- 2 - Na inscrição está incluída a participação do jovem nas atividades programadas e o respetivo seguro.
- 3 - O participante poderá ser inscrito por outra pessoa que não o encarregado de educação desde que se faça acompanhar dos seguintes documentos:
 - a) Ficha de inscrição, devidamente preenchida;
 - b) Autorização devidamente assinada pelo encarregado de educação;
 - c) Bilhete de Identidade e Identificação Fiscal ou Cartão do Cidadão do participante;
 - d) Bilhete de Identidade e Identificação Fiscal ou Cartão do Cidadão do encarregado de educação;
- 4 - Qualquer informação considerada pertinente pelo encarregado de educação (doenças, alergias, hábitos alimentares, ...), que possam de algum modo influenciar a participação da criança ou jovem no FAJ, deverá ser referida no campo próprio da ficha de inscrição, assim como comunicada ao monitor responsável pelo grupo no primeiro dia de atividades.
- 5 - A inscrição é da exclusiva responsabilidade dos serviços de secretariado do Fórum Jovem da Maia e terá que ser efetuada nos respetivos serviços.

Capítulo III

Funcionamento do Programa

Artigo 5º

Acompanhamento

O grupo de jovens que atenderá o Programa FAJ será permanentemente acompanhado por um ou dois coordenadores responsáveis pela dinamização das atividades assim como por uma equipa de técnicos e monitores qualificados para o efeito.

Artigo 6º

Horário

- 1 - O Programa FAJ – Férias Ativas Jovens, é desenhado como um programa de ocupação dos tempos livres para crianças e jovens, decorrendo em horário diurno entre as 9:30 horas e as 17:30 horas.
- 2 - Está prevista uma pausa para almoço entre as 13:00 horas e as 14:30.
- 3 - Os horários das atividades deverão ser cumpridos pelos jovens. Os atrasos acarretam o incumprimento da programação planificada.
- 4 - A Câmara Municipal da Maia reserva-se no direito de alterar os horários das atividades, comunicando o facto previamente aos jovens.



- 1 - A inscrição do jovem no Programa FAJ pressupõe o compromisso de frequência de todas as atividades planeadas.
- 2 - No ponto anterior não se consideram os casos em que a falta se deve a motivos de força maior e de doença súbita.
- 3 - A falta de assiduidade nas atividades poderá resultar numa rejeição de futuras inscrições do jovem em causa neste Programa.

Artigo 7º

Instalações

- 1 - O Programa FAJ proporciona a todos os seus participantes, um ambiente único e de excelência, pensado e planeado para eles.
- 2 - As atividades calendarizadas ao abrigo do programa referido no ponto anterior decorrem em instalações públicas municipais e ocasionalmente pressupõem visitas ao exterior.

Artigo 8º

Material Necessário e Recomendações Gerais

- 1 - Recomendamos o uso de vestuário e calçado prático e confortável.
- 2 - Caso se verifiquem as saídas previstas em calendário, como referido no nr. 2 do artigo anterior aconselhamos a utilização de boné/chapéu e protetor solar a todos os participantes.
- 3 - A organização do Programa FAJ - Férias Ativas Jovens não se responsabiliza por perdas, danos ou extravio de qualquer objeto pertencente dos participantes.
- 4 - Aconselhamos ainda que os jovens não sejam portadores de objetos de valor e aqueles que os acompanham estejam devidamente identificados.
- 5 - Um mês após o final das atividades do Programa FAJ - Férias Ativas Jovens, os objetos perdidos e não reclamados serão doados a instituições de acolhimento de crianças do Município da Maia.

Artigo 9º

Alimentação

O almoço e os lanches para o meio da manhã e da tarde são da responsabilidade dos participantes. Estes deverão ser variados e equilibrados, não abusando de alimentos muito doces ou salgados, pois os jovens estarão todo o dia em atividade.

Capítulo IV

Disposições Finais

Artigo 10º



- 1 - A Câmara Municipal da Maia reserva-se o direito de utilizar as imagens recolhidas durante a duração do Programa FAJ.
- 2 - Caso o Encarregado de Educação do jovem não autorizar a utilização das imagens onde conste o seu educando deverá preencher a sua intenção em espaço próprio para o efeito na ficha de inscrição.

Artigo 11º

É da responsabilidade da Câmara Municipal da Maia, resolver todos os casos omissos neste documento.